



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO 16/ 2008

Dispõe sobre os critérios para distribuição dos Oficiais de Justiça Avaliadores, através de sorteio público de lotação a ser realizado dia 1º de setembro de 2008.

A Desembargadora **ROSIMAR LEITE CARNEIRO**, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do sorteio público para lotação dos Oficiais de Justiça que exercem suas atividades na Comarca de Teresina PI;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa, previsto no art. 37, *caput* da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO o princípio da isonomia, que obriga dar tratamento igual aos iguais e desigual aos desiguais e ainda o disposto no Provimento nº 10/2007;

R E S O L V E :

Art. 1º. A lotação dos Oficiais de Justiça Avaliadores que exercem suas atividades na Comarca de Teresina PI obedecerá ao sorteio a ser realizado em 1º de setembro de 2008 e aos atos dele decorrentes.

Art. 2º. Para fins de sorteio, os Oficiais de Justiça Avaliadores receberão igual tratamento entre eles, concorrendo a todas as vagas disponíveis, excetuados os portadores de necessidades especiais, que concorrerão às vagas a eles reservadas.

§ 1º. Aos portadores de necessidades especiais serão destinadas as vagas existentes nas Secretarias Cartorárias Cível e Criminal e na Secretaria Judiciária, todas situadas na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

§ 2º. Não participarão do sorteio os Oficiais de Justiça que estejam nomeados para cargos comissionados ou funções gratificadas, ou exercendo atividade outra, devidamente autorizados pelo Tribunal Pleno ou por ato monocrático da Presidência ou Corregedoria Geral.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Art. 3º. A quantidade de Oficiais de Justiça Avaliadores em cada Vara ou Juizado dependerá da necessidade comprovada, a ser divulgada antecipadamente, com no mínimo um em cada local.

§ 1º. Os Oficiais de Justiça Avaliadores destinados às Varas da Família serão distribuídos entre os Cartórios vinculados, exceto ao Cartório Único da Assistência Judiciária, que terá quadro próprio.

Art. 3º. Os Oficiais de Justiça Avaliadores que servirão nos Juizados Especiais serão encaminhados, em sua totalidade, à sede do Juizado, para distribuição, pelo Juiz responsável, na conformidade das necessidades e conveniências dos órgãos a ele vinculados.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria Geral de Justiça.

Art. 8º . Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Provimento 13/2008 e mantendo-se em vigor as disposições do Provimento nº 10/2007.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, em Teresina PI,
20 de agosto de 2008.

Desembargadora **ROSIMAR LEITE CARNEIRO**
CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA